



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEDROSA ORSINI AUDITORES INDEPENDENTES

CNPJ/CPF : 21.854.542/0001-00

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : ETE PEDROSA ORSINI AUDITORES INDEPENDENTES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Rio Grande do Norte número/km 1560 SALA 605 Bairro Funcionários Cep 30130-131 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Preto (LAT) -20.3692, (LONG) -43.6712

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 319/2021

### Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) , considerando que não foi apresentada autorização ambiental válida para a intervenção em APP, considerando o disposto no artigo 15 da DN 217/2017, a falta da regularidade adequada do loteamento - Residencial Alta Vila no tocante a AAF apresentada e os pontos técnicos deficientes, sugere-se o indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento ETE - Residencial Alta Vila, do empreendedor Pedrosa Orsini Auditores Independentes para a atividade de "Estação de Tratamento de Esgoto, código E 03-06-9 no município de Ouro Preto - MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 26/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 26/02/2021 13:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.